

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Carolina Ferreira de Moura Rabelo

Comércio

Titular: Cleuza Souza Santana

Suplente: Leandro Carvalho da Mota

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Março de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO**Prefeito Municipal****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2024****DISPENSA Nº 005/2024**

Respaldo no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de Câmera, para atender o Programa do Estado de Mato Grosso denominado Vigia Mais MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 18.634.072/0001-56**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), IOMAT, jornal de grande circulação para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de março de 2024.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2653/2024****DECRETO Nº. 2653/2024 De 06 de Março de 2024.****Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Capítulo II da Lei Municipal n.º 047/1993 e suas alterações, em especial a da Lei Municipal n.º 1010/2021.

DECRETA:**Art. 1.º** - A Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Silvana Gehm

Vice-Presidente: Kelly Cristina Pereira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lais Gomes

Suplente: Rejane Evanjelista Galvão

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Gleidimar Assunção Feitosa

IV – Representantes da Sociedade:

Sindicato SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Comércio

Titular: Cleusa Sousa Santana

Suplente: Leandro Carvalho da Mota

Pastoral da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Março de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO**Prefeito Municipal****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1212/2024****LEI MUNICIPAL N.º 1212/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 231.382,43 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos	
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos	
Função:	17 - Saneamento	
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos	
PROJ/ATIVIDADE:	Manut. Ativ. S.A.E	
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 231.382,43
TOTAL DA ATIVIDADE		R\$ 231.382,43

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 231.382,43 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, será do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.